

1

MANEGE DAS ARAUCARIAS LTDA – ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº. 10.970.777/0001-32

ANDRÉ BORA NETO, brasileiro, divorciado judicialmente, data de nascimento 08/11/1980, naturalidade Araucária/PR, Empresário, residente e domiciliado na Rua Alberto karas, nº 1076, Bairro Vila Nova, CEP 83703-120, em Araucária/PR, portador da cédula de identidade civil n.º 6.360.338.-4, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 031.133.259-51 e **MONICA CARARO BORA**, brasileira, divorciada judicialmente, natural de Curitiba/PR, data de nascimento 03/10/1981, portadora da cédula de Identidade Civil nº 8.165.923-0, e CPF nº 043.718.059-06, residente e domiciliada em Curitiba - PR, na Rua Walenty Goias nº 371 Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-520, únicos sócios da sociedade empresarial limitada, **MANEGE DAS ARAUCARIAS LTDA – ME**, com sede e domicílio na Rua Pedro Paluski, nº 137, Bairro Fazenda Velha, CEP 83703-390, em Araucária - PR, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 412.065.276-44, em 10/07/2009, inscrita no CNPJ sob nº. 10.970.777/0001-32, resolvem alterar e consolidar o contrato social conforme cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sócia **MONICA CARARO BORA**, acima qualificada, brasileira, divorciada judicialmente, passa a assinar o seu nome de solteira **MONICA CARARO**, conforme divórcio consensual nº 5285-29.2010.8.16.0025.

CLAUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade, **AMANDA BORA**, brasileira, empresária, menor impúbere, nascida em 11/06/2006, conforme certidão de nascimento registrada no livro A-130, folha 108, do termo 042187, CPF nº. 071.003.509-80, residente e domiciliada na Rua Alberto karas, nº 1076, Bairro Vila Nova, CEP 83703-120, em Araucária/PR, neste ato representado por seu pai **ANDRÉ BORA NETO**, acima qualificado.

CLAUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade, **EDUARDO BORA**, brasileiro, empresário, menor impúbere, nascido em 12/09/2008, conforme certidão de nascimento registrada no livro A-144, folha 246, do termo 046525, CPF nº. 084.421.069-28, residente e domiciliado na Rua Alberto karas, nº 1076, Bairro Vila Nova, CEP 83703-120, em Araucária/PR, neste ato representado por seu pai, **ANDRÉ BORA NETO**, acima qualificado.

CLAUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade, **MONICA CARARO**, acima qualificada, a qual possui na sociedade 500 (Quinhentas) cotas no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), cedendo e transferindo suas cotas na seguinte proporção:

- Ao sócio **ANDRE BORA NETO**, cede e transfere 100 (Cem) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

- Para a sócia **AMANDA BORA**, cede e transfere 200 (duzentas) cotas, no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais).

- Ao sócio **EDUARDO BORA**, cede e transfere 200 (duzentas) cotas, no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais).

CLAUSULA QUINTA: A sócia retirante dá ao sócio remanescente, bem como aos sócios ingressantes, plena, total, e rasa quitação de suas cotas ora cedidas, para nada mais reclamar futuramente.

CLAUSULA SEXTA: Em virtude das alterações ora sofridas, o capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	Capital
ANDRÉ BORA NETO	1.600	80,00%	16.000,00
EDUARDO BORA	200	10,00%	2.000,00
AMANDA BORA	200	10,00%	2.000,00
Total	2.000	100,00%	20.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)



MANEGE DAS ARAUCARIAS LTDA - ME**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****CNPJ Nº. 10.970.777/0001-32**

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio, **ANDRÉ BORA NETO**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, Individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA: Fica alterada a razão social de **MANEGE DAS ARAUCARIAS LTDA - ME**, para **MA PARCOUR LTDA - ME**, assumindo o ativo e ao passivo da sucedida.

CLAUSULA NONA: Fica alterado o objeto social de Comercio Varejista de Madeira e Artefatos, Artigos para Equitação, Montagem de Artefatos de Madeira para Comercio Varejista de Madeira e Artefatos, Artigos para Equitação, Montagem de Artefatos de Madeira, Locação de Artefatos de Madeira e Artigos de Equitação, e prestação de serviços e organização de Eventos. CNAE 47.44-0/02.

CLAUSULA DECIMA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

MA PARCOUR LTDA - ME**NIRE 412.065.276-44****CNPJ Nº. 10.970.777/0001-32**

ANDRÉ BORA NETO, brasileiro, divorciado judicialmente, data de nascimento 08/11/1980, naturalidade Araucária/PR, Empresário, residente e domiciliado na Rua Alberto karas, nº 1076, Bairro Vila nova, CEP 83703 - 120, em Araucária/PR, portador da cédula de identidade civil n.º 6.360.338.-4, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 031.133.259-51 e **EDUARDO BORA**, brasileiro, menor impúbere, empresário data de nascimento 11/01/2006, natural de Curitiba PR, residente e domiciliado na Rua Alberto karas, nº 1076, Bairro Vila Nova, CEP 83703-120, em Araucária/PR com certidão de nascimento registrado no livro A-144, folha 246, termo 046525, de Assento de Nascimentos do Ofício de Araucária - PR, e CPF n.º 084.421.069-28 neste ato representado pelo seu pai, **ANDRÉ BORA NETO**, já qualificado, e **AMANDA BORA**, brasileira, menor impúbere, empresaria data de nascimento 12/09/2008, natural de Curitiba PR, residente e domiciliado na Rua Alberto karas, nº 1076, Bairro Vila Nova, CEP 83703-120, em Araucária/PR, com certidão de nascimento registrado no livro A-130, folha 108, termo 042187, de Assento de Nascimentos do Ofício de Araucária - PR, e CPF n.º 071.003.509-80, neste ato representado por seu pai **ANDRÉ BORA NETO**, já qualificado neste ato, únicos sócios da sociedade empresarial limitada **MA PARCOUR LTDA - ME**, com sede e domicilio na Rua Pedro Paluski, nº137, Bairro Fazenda Velha, CEP 83703 - 390, em Araucária - PR, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 412.065.276-44, em 10/07/2009, inscrita no CNPJ sob nº. 10.970.777/0001-32.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: **MA PARCOUR LTDA - ME**, terá sede e domicilio na Rua Pedro Paluski, nº 137, Bairro Fazenda Velha, CEP 83703 - 390, em Araucária - PR.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 2.000 (Duas Mil) quotas, de valor nominal R\$ 10,00 (Dez Reais), cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Quotas	%	Capital
ANDRÉ BORA NETO	1.600	80,00%	16.000,00
EDUARDO BORA	200	10,00%	2.000,00
AMANDA BORA	200	10,00%	2.000,00
Total	2.000	100,00%	20.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)



MANEGE DAS ARAUCARIAS LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº. 10.970.777/0001-32

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto social é Comercio Varejista de Madeira e Artefatos, Artigos para Equitação, Montagem de Artefatos de Madeira, Locação de Artefatos de Madeira e Artigos de Equitação, e prestação de serviços e organização de Eventos. CNAE 47.44-0/02.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10/07/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá a sócia, **ANDRE BORA NETO** com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, a qual compete INDIVIDUALMENTE, o uso da firma, e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração e durante o exercício social apurando-se e procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA: Anualmente, ate o dia 30 de Abril, os sócios poderão reunir-se para deliberarem sobre as matérias de que trata o art. 1.078 da Lei 10.406/2002, o que não elide a apreciação e decisão destas matérias na forma prevista pelo § 3º do art. 1.072, da mencionada Lei.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar em sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



MANEGE DAS ARAUCARIAS LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

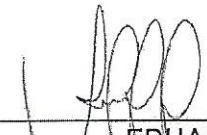
CNPJ Nº. 10.970.777/0001-32

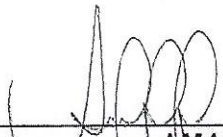
CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Araucária/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Araucária, 20 de Janeiro de 2011.


ANDRE BORA NETO


MONICA CARARO


EDUARDO BORA
Representado por seu Pai ANDRE BORA NETO


AMANDA BORA
Representado por seu Pai ANDRE BORA NETO

Maria Elena Ribas Pimpão
Tabeliã Substituta

CARTÓRIO DAS MERCÊS

Av. Manoel Ribas, 1995 Fone (0xx41) 3335-9119

Reconheço por Semelhança, a pedido, a assinatura indicada
de MONICA CARARO, visto a ausência da parte. *****
Dou fé, Curitiba, 31 de janeiro de 2011

Em Teste  da Verdade
Manuela Wojciekowski (Escrivente)

